

3

Artigo a ser alterado:

Natureza da Alteração:

- () - Supressiva : exclusão do texto proposto;
- () - Modificativa : alteração do texto proposto;
- (X) - Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

ARBORIZAÇÃO = Plantar mais árvores nas calçadas de centros e praças bem como nos dutos rurais - diminuir as áreas impermeáveis.

Justificativa:

Melhor o aspecto físico da cidade e ARESAMENTO COM O PROCESSO DE FOTOSÍNTESE -> As plantas se alimentam de CO2 - gás carbônico

Identificação e assinatura do delegado (a):

José Gonçalves de Oliveira
Professor Municipal e Sociólogo
desde 1985 até hoje
08-05-2010

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

Natureza da Alteração:

- () - Supressiva : exclusão do texto proposto;
- () - Modificativa : alteração do texto proposto;
- (X) - Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Fazer contratos com as Universidades e empresas públicas (PPP) para a produção de materiais para pavimentação de ruas e a superior que os materiais locais como pedras e AMARGOSINHA pois elas se usam para as ruas como referência que Londrina é Uma Grande Ilha de Córals com suas Asfalto e Concreto de edificações

Justificativa:

MINIMIZAR O CHEIRO e o SUJEIRO NO CENTRO da cidade

Identificação e assinatura do delegado (a):

José Gonçalves de Oliveira
Professor Municipal e Sociólogo
desde 1985 até hoje

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

MATRÍCULA = 32345-6
9115588

2

Artigo a ser alterado:

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto;
- () – Modificativa : alteração do texto proposto;
- (x) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Áreas da Mata fechadas no Código: Mata do Gudeg, Parque Arthur THOMAS E Reserva ambiental no Vale dos Bocas e mata ciliar com a inauguração do Jardim Botânico!

Justificativa:

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Identificação e assinatura do delegado (a):

Jair Gonçalves de Oliveira - Professor e Sociólogo

MUNICIPAL
07/08
1985

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

MATRÍCULA = 32.845-6

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto;
- () – Modificativa : alteração do texto proposto;
- (x) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Criação de uma grande Usina de Reciclagem ^{profissional} junto aos lixões como o da LIMÓESRE e outros em de Londrina

Justificativa:

RECIKLAGEM

Identificação e assinatura do delegado (a):

Jair Gonçalves de Oliveira - Professor e Sociólogo

MUNICIPAL
07/08
1985

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

Matricula 32.845-6

91145588

Anexo I

Formulário para Alteração na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor

Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

Art. 68

Natureza da Alteração:

() – Supressiva : exclusão do texto proposto.

(X) – Modificativa : alteração do texto proposto.

() – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Art. 68. É permitida a instalação de equipamentos transmissores de radiação eletromagnética no topo de edifícios dentro do seguinte perímetro: inicia-se no cruzamento da Avenida Duque de Caxias com a Avenida J.K., segue esta última avenida até atingir a Rua Quintino Bocáiuva c/ Av. Rio Branco, segue desta até a Avenida Dom Geraldo Fernandes e continua por esta última avenida até atingir a Avenida Duque de Caxias, seguindo por esta até o ponto inicial.

Justificativa:

A Avenida J.K. termina na Rua Quintino Bocáiuva e não na Av. Tiradentes.

Identificação e assinatura do delegado (a):



CLÁUDIA LIMA

Este é na pasta IPPUL - 4ª Conferência - propostas

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:
Artigo a ser alterado:

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto;
- () – Modificativa : alteração do texto proposto;
- (X) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

PROPOSTA 1

RETIRADA TOTAL DE OCUPANTES DE FUNDO DE VALES.

Justificativa:

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Identificação e assinatura do delegado(a):

Jair Gonçalves de Almeida - Professor e Sociólogo
MUNICIPAL desde 1985 até HOJE
MATRICULA 32.845-6
em 08/05/2010

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

~~Obs. fazer o PPP - Petição pública para ser em todos os pontos aqui especificados.~~

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:
Artigo a ser alterado:

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto;
- () – Modificativa : alteração do texto proposto;
- (X) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

MATRICULA 32.845-6
desde 1985 até HOJE
MUNICIPAL PROFESSOR de Almeida
em 08-05-2010

PROPOSTA 2

Construção de + 100m
PASSARELAS EM
LOCAIS VITAB, TRANSITO
PESADO VIA EXPRESSA
DO DISTRITO POLICIAL e
PRIMEIRO LIGADO A FOM
Alameda de Vitória do Conforto
FAMILE DE QUESTÃO

Justificativa:

ACESSIBILIDADE SEGURA
DE PEDESTRES

Identificação e assinatura do delegado(a):

Jair Gonçalves de Almeida - Professor e Sociólogo
Municipal desde 1985 até hoje
em 08-05-2010

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

Jair

VERSO

Anexo I

Formulário para Alteração na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto.
- () – Modificativa : alteração do texto proposto.
- (x) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

1

Criação de um nível (Modulo) Sob a BR 369 Com Avenida Duque de Caxias -

Justificativa:

FLUIDEZ DE TRANSITO

Identificação e assinatura do delegado (a):

Jair Goncalves de Oliveira - Professor e Sociólogo
Londrina, 15/04/2010
8/5/2020

MUNICIPAL
desde
1985
até
Hoje
MATRICULA 32845-6

ADITIVA

2) Fazer uma ROTATORIA na Zona Norte, AV-Saul Elkind em seu final próximo a empresa DIXIE TOGA.

Justificativa = FLUIDEZ DE TRANSITO

Jair Goncalves de Oliveira - Professor Municipal e Sociólogo
08-05-2010
desde 1985
até
Hoje
MATRICULA 32845-6

MT

Art. 94 :

I - corrimão - largura do mínimo dos corredores p/ 0.90 m ou 0.80 m

Art. 101 -

VIII - Isolar o e-fum no este claro.

Art. 108 -

II - altura interna de 2.20 m - aumentar p/ 2.70 m
igualar as alturas: - ~~nos locais, 2 do Art. 109 (2.70m)~~
uniss III do art. 107 (3.00 m) e uniss parágrafo 1º do
art. 107. 2.50 m.

Art. 121 .

parágrafo 1º : largura mínima de 2.25 m
profundidade mínima de 4.50 m .
cruentaf mínima de 5.00 m para vages despatas .
em 90° a cruentaf .
~~em~~ cruentaf mínima de 4.00 m para vages despatas .
em 30° a cruentaf .
cruentaf mínima de 3.50 m para vages despatas .
em 45° a cruentaf .
estude se pu cruentaf e vages para manobras .

art. 123 .

II - limitar o uso misto deste funen, impossibili.
ta novas tendencias de uso misto :

Esten

Handwritten mark

Proposta de Alteração na minuta do CÓDIGO DE OBRAS do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina

Artigo a ser alterado: **133**

As águas pluviais que escoam nos limites das propriedades não poderão aumentar as vazões do sistema de drenagem acima das condições naturais e as intervenções por edificações não poderão introduzir alterações no terreno capazes de contribuir para o aumento ou formação de áreas inundáveis.

Natureza da Alteração:

- (x) – Supressiva : exclusão do texto proposto.
- () – *Modificativa : alteração do texto proposto.*
- () – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Justificativa:

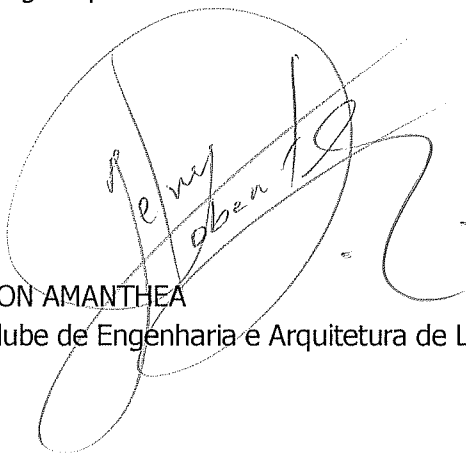
O texto do artigo não é claro (aumentar as vazões [...] acima das condições naturais) e ainda seu parágrafo segundo remete a uma regulamentação posterior.

Talvez a intenção do legislador fosse diminuir o escoamento superficial, obrigando a introdução de reservatórios de detenção nos lotes com área superior a 2000 m².

Esta condição poderia ser prevista **no artigo 132** e implicitamente, no futuro Plano Municipal de Drenagem Urbana com a introdução de mais um parágrafo neste artigo:

§ 1º. Nos projetos para áreas de terrenos superiores a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) necessariamente o projeto de drenagem deverá contemplar a implantação de reservatório de captação ou detenção de águas pluviais.

Identificação e assinatura do delegado:



NELSON AMANTHEA

Delegado Representante do CEAL (Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina)

digitado Souza

201

Proposta de Alteração na minuta do CÓDIGO DE OBRAS do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina

Artigo a ser alterado: **66**

É vedada a instalação de equipamentos transmissores de radiação eletromagnética nos lotes situados nas seguintes zonas definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 7.485/98):

I - Zonas Residenciais 1,2 e 3 (ZR1, ZR2 e ZR3);

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto.
- (x) – *Modificativa : alteração do texto proposto.*
- () – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

I - Zonas Residenciais 1,2,3,4 e 5 (ZR1, ZR2, ZR3, ZR4 e ZR5);

Justificativa:

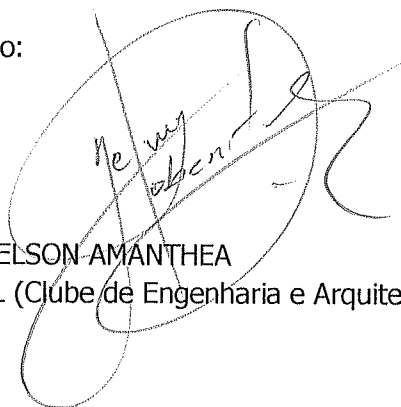
Observação: Esta alteração tem efeito cascata nos artigos 66,68 e 69

Tem por objetivo proporcionar uma melhor discussão sobre este ponto. Em princípio, os problemas em todas as zonas residenciais seriam comuns. Desta forma não faria sentido excluir as zonas 4 e 5.

Se caso fosse mantida a proposta original, não bastaria apenas que o edifício tivesse mais de quatro pavimentos. Além disto, deveria ser o mais alto da região estudada para receber antena, considerada também, de forma imprescindível, a topografia do terreno. Também não bastaria apenas o acordo dos moradores do edifício selecionado. Deveria haver a concordância dos moradores do entorno.

Mesmo assim, na hipótese de se manter a proposta original e considerando a saúde da população, a instalação de torres em local previamente planejado pelo Poder Público seria melhor do que em prédios residenciais, devido a sua maior altura.

Identificação e assinatura do delegado:



NELSON-AMANTHEA

Delegado Representante do CEAL (Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina)

digitado por

28

Proposta de Alteração na minuta do CÓDIGO DE OBRAS do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina

Artigo a ser alterado: **55**

Toda e qualquer obra executada no Município, obrigatoriamente, deverá possuir, em sua área interna um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de água pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais aos mesmos.

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto.
- () – *Modificativa* : alteração do texto proposto.
- (x) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

§ 4º. Durante a obra, enquanto houver possibilidade de carreamento de solo por águas pluviais, preventivamente, as bocas-de-lobo imediatamente à jusante da obra deverão ser protegidas no seu interior com manta geotêxtil ou similar, de forma a filtrar a água que escoar para dentro da galeria pluvial.

§ 5º. Na situação do parágrafo anterior, a manutenção das bocas-de-lobo que receberão proteção preventiva será de total responsabilidade do executor da obra.

Justificativa:

A proteção preventiva e manutenção de bocas-de-lobo imediatamente a jusante de serviços de terraplenagem, associada às medidas de contenção no terreno, solucionariam a maior parte dos problemas de assoreamento de rios e lagos de Londrina.

Identificação e assinatura do delegado:



NELSON AMANTHEA

Delegado Representante do CEAL (Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina)

digitado Luiz

Anexo I

Formulário para Alteração nas minutas do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

Art. 24.

Natureza da Alteração:

(x) – Aditiva: acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Art. 24.

§3º. É facultada a transmissão da comunicação e dos documentos que lhe forem anexos através da rede mundial de computadores – internet, pelo profissional habilitado portador de certificado digital instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, ou outro meio legalmente previsto de identificação eletrônica segura.

Justificativa:

1) A utilização da internet na prestação dos serviços públicos é essencial para a sua modernização, permitindo o cumprimento do princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

Identificação e assinatura do delegado (a):

Michel Fegury Junior

Londrina, 8 de maio de 2010

Digitada
Sustento

Sust.

Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

Art. 175

~~Parágrafo 5º II -~~

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto;
- () – Modificativa : alteração do texto proposto;
- () – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

DE ACORDO COM A TABELA IV DO ANEXO IV.

ELIMINAR OS ITENS 'A' E 'C'

Justificativa:

- DIMINUIR GRUOS NAS DIMENSÕES E ZIJAR - DUVIDAS

Identificação e assinatura do delegado (a):

ELISA KOYAMA

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

Art. 155

~~Parágrafo 5º e~~

Natureza da Alteração:

- (X) – Supressiva : exclusão do texto proposto;
- () – Modificativa : alteração do texto proposto;
- () – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Justificativa:

PARA ALTURA 4,00 M IMPLICA EM EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM TERREÇO MAIS E PAVIMENTOS

Identificação e assinatura do delegado (a):

ELISA KOYAMA

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

DIGITADO
E.O.F.

Anexo I

Formulário para Alteração na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

102

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto.
- () – Modificativa : alteração do texto proposto.
- (X) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Parágrafo 2º, as condições de uso e manutenção dos marquises e sacadas das edificações do município deverão observar os preceitos da Lei Cidade Limpa.

Justificativa:

Propicia interface entre os dois leis propostas.

Identificação e assinatura do delegado (a):

Vanda de Moraes - Secretária de Cultura
Londrina, 15/04/2010

Vanda de Moraes

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

ARTIGO 62 - SEÇÃO III - INCISO IV E V.

Natureza da Alteração:

- Supressiva : exclusão do texto proposto;
 - Modificativa : alteração do texto proposto;
 - Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

#

Justificativa:

não é obrigatório por lei -
existe a possibilidade ou aproveitamento da placa
em outras obras.

Identificação e assinatura do delegado (a):

Suzana Reis

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

SEÇÃO VI - DOS CORREDORES.
ARTIGO 94 - INCISO I.

Natureza da Alteração:

- Supressiva : exclusão do texto proposto;
 - Modificativa : alteração do texto proposto;
 - Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

A LARGURA MÍNIMA SERÁ DE 90CM. RETIRAR 80CM.

Justificativa:

- falta esta of 2 medidas.

Identificação e assinatura do delegado (a):

Digitado Luis Fernando

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

anexo II - tabela II - corredor veículo 1,00 m
nas mínimas.

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto;
() – Modificativa : alteração do texto proposto;
() – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Justificativa:

está em conflito com a dimensão mínima
de 90cm de largura

Identificação e assinatura do delegado (a):

Suzana Reis

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

Natureza da Alteração:

- () – Supressiva : exclusão do texto proposto;
() – Modificativa : alteração do texto proposto;
() – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Justificativa:

Identificação e assinatura do delegado (a):

Digitado Luis Fernando

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

SEÇÃO IX mangueiras e saliências -

Artigo 101. Inciso. VIII - balanço de 1.00 m.

Natureza da Alteração:

- Supressiva : exclusão do texto proposto;
 – Modificativa : alteração do texto proposto;
 – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

inciso II - TABELA

Texto da nova redação:

Justificativa:

- hoje temos varias tecnicas que nos permite o balanço
maior, depende do material a ser utilizado
etc.

Identificação e assinatura do delegado (a):

Suzanna Reis

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

Anexo I

Formulário para alterações na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

Natureza da Alteração:

- Supressiva : exclusão do texto proposto;
 – Modificativa : alteração do texto proposto;
 – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

Texto da nova redação:

Justificativa:

Identificação e assinatura do delegado (a):

Diogo Reis Fernando

07, 08 e 09 de Maio de 2010.

Anexo I

Formulário para Alteração na minuta do Código Municipal de Obras que compõe o Plano Diretor Participativo do Município de Londrina:

Artigo a ser alterado:

Art.8º. Cabe ao Município a aprovação do projeto de arquitetura e de urbanismo, observando as disposições deste Código bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Natureza da Alteração:

() – Supressiva : exclusão do texto proposto.

() – Modificativa : alteração do texto proposto.

(x) – Aditiva : acréscimo ao texto proposto.

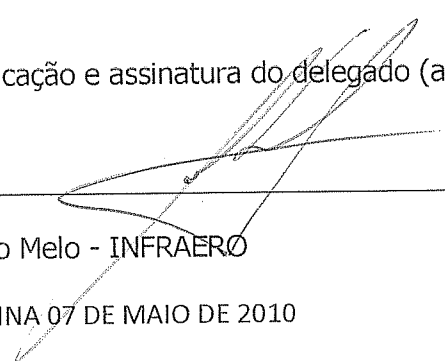
Texto da nova redação:

Art.8º. Cabe ao Município a aprovação do projeto de arquitetura e de urbanismo, observando as disposições deste Código bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, cumprindo o previsto no Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) referente a Portaria nº1.141, no Plano de Zoneamento de Ruído (PZR) referente a Portaria nº538/GM5/07 AGO 1989 e na Área de Segurança Aeroportuária (ASA) conforme resolução nº4 da CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

Justificativa:

A necessidade de Aditiva no Art.8º. deve-se ao fato de cumprir o previsto na legislação vigente de forma a não restringir a operacionalidade do Aeroporto de Londrina – Governador José Richa e garantir a segurança das operações aéreas.

Identificação e assinatura do delegado (a):



Adriano Melo - INFRAERO

LONDRINA 07 DE MAIO DE 2010

*Depto de
Químicos*